***LEI Nº 4845, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.***

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e a conceder, no exercício corrente, subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, entidade regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 17.270,40 (dezessete mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO |  |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 08.845.0000.0.018 | Apoio a Entidades de Assistência Social (PSE) |  |
| 335043 | Subvenções Sociais(2151) |  |

 **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de outubro de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete